



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Sexta-feira • 9 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 3264

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Decreto Nº 155 De 01 De Junho De 2021** - Dispõe sobre Exoneração do cargo de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 156 De 01 De Julho De 2021** - Dispõe sobre Nomeação de Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 157 De 01 De Julho De 2021** - Dispõe sobre Nomeação do cargo de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, na forma que indica e dá outras providências.
- **Portaria Nº 059 De 01 De Julho De 2021** - Dispõe sobre a Licença Sem Vencimentos e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 060 De 01 De Julho De 2021** - Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providencias.
- **Portaria SDRMA Nº001 De 7 De Julho De 2021** - Concede Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a Secretaria de Infraestrutura do município de Andorinha/BA.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 155 **De 01 de Junho de 2021**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de servidores da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes servidores:

- **JOSE BRAZ DA SILVEIRA** - Diretor de Estradas e Rodagens;
- **DONIZETE ARAUJO DE ALMEIDA** - Assessor Especial;
- **IVAN GOMES FREIRE** - Coordenador de Limpeza Pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Julho de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 156
De 01 de Julho de 2021

“Dispõe sobre Nomeação de Servidores da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes servidores:

- **DONIZETE ARAUJO DE ALMEIDA - Coordenador de Planejamento Urbano;**
- **IVAN GOMES FREIRE - Diretor de Estradas e Rodagens;**
- **JOSE BRAZ DA SILVEIRA - Diretor de Iluminação Pública.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Julho de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 157
De 01 de Julho de 2021

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Coordenador de Vigilância Socioassistencial**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIONEIDE DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo **Coordenador de Vigilância Socioassistencial**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Julho de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal

Portarias



PORTARIA Nº 059

De 01 de Julho de 2021

“Dispõe sobre a Licença Sem Vencimentos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária **JAQUELINE ALVES GUIMARAES BARRETO**, servidora pública municipal, matrícula nº 3195, empossada em 01 de Setembro de 2006, **Licença sem Vencimentos** de suas atividades habituais, com base na Lei Complementar nº. 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 124, Seção VI, no período de **01 de Julho de 2021 a 01 de Julho de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Julho de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 060
De 01 de Julho de 2021

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária, **IRANE FELIX DOS REIS**, servidora pública municipal, matrícula nº 2182, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **01 de Julho de 2021 a 28 de Setembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Julho de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO RURAL
E MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE
ANDORINHA
Minha terra, meu orgulho!

**PORTARIA SDRMA
Nº 001 DE 7 DE JULHO DE 2021**

**Concede Licença
Simplificada (LS), válida por
03 (três) anos, a Secretaria de
Infraestrutura do município
de Andorinha/BA**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SDRMA através do SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – SUMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal 003/2014, art. 9º da Lei complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM 4327/2013, 4420/2015 E 4579/2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2021, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado **RESOLVE**:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida por 03 (três) anos, à Secretaria de Infraestrutura do Município de Andorinha, inscrita no CNPJ: 16.448.870/0001-68, com sede na Rua José Carlos Santana 9994, Bairro Carlos Santana, Andorinha - BA, para implantação de **Sistema de Abastecimento de Água nas Localidades de Caraibinha e Riacho Seco na zona rural do município de Andorinha Bahia**, CEP: 48990-000, nas coordenadas UTM 8844949 Sul e 394225 Oeste (DATUM WGS 84), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes**:

- I. **Respeitar a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal** pertinente ao processo de licenciamento ambiental;
- II. **Executar o PPRA, minimizando os riscos ambientais**, através de treinamentos, medidas de prevenção, EPC - Equipamento de Proteção Coletiva e EPI - Equipamento de Proteção Individual aos funcionários;

Rua Travessa Tanque Novo, bairro Dom Pedro I, Nº 644 – Centro – Andorinha BA
Telefone: (74) 3529-1209/1547
E-mail: secretariadeagriculturaandorinha@hotmail.com

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO RURAL
E MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE
ANDORINHA
Minha terra, meu orgulho!

- III. Executar o PGRS, destinando adequadamente os resíduos sólidos que venham a ser gerados pela implantação do sistema.
- IV. Informar toda e qualquer alteração no projeto apresentado a essa SDRMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento que possa por em risco a saúde e segurança do trabalhador ou o meio ambiente; (prazo imediato)
- V. Manter níveis de exposição humana a riscos ambientais ocupacionais sempre abaixo do permitido; (prazo imediato)
- VI. Seguir as orientações das Norma Regulamentadoras do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
- VII. Informar imediatamente a SDRMA, quando da ocorrência de acidentes;

Art. 2º Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

VALTONIO A. GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE DE ANDORINHA-BA
DECRETO 008/2021

Valtônio Antunes Guimarães
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal de Andorinha

Rua Travessa Tanque Novo, bairro Dom Pedro I, Nº 644 – Centro – Andorinha BA
Telefone: (74) 3529-1209/1547
E-mail: secretariadeagriculturaandorinha@hotmail.com